



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 8/2023

Data da Reunião Ordinária

18 de abril de 2023

Início

15:04 horas

Termo

16:30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 18 de abril de 2023, com início pelas 15:04 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Juventude Socialista de Constância - Pedido de Apoio - Para deliberação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Proposta de prestação de contas e de inventário relativos ao exercício de 2022 - Para deliberação -----

3.2 - Proposta de aplicação do resultado líquido do período de 2022 - Para deliberação ---

3.3 - Proposta de alteração ao mapa de pessoal de 2023 e respetivo anexo (1.ª alteração) - Para deliberação -----

3.4 - Proposta de alteração modificativa (2.ª alteração) aos documentos previsionais de 2023-2026 - Para deliberação -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações, Comunicações Prévias e Loteamentos, emitidos no mês de março de 2023 - Para conhecimento - Proc. 2023/100.10.600/1 -----

4.2 - Empreitada "Remodelação e Substituição da Iluminação do Açude - Santa Margarida da Coutada" - Liberação da garantia bancária - Para deliberação - Proc. 2023/350.10.505/3 -----

4.3 - Construção de Edifício Comercial - Arquitetura - Proposta para Caducidade do Alvará de Licenciamento e Arquivo do Processo - Para deliberação -----

4.4 - Loteamento "Frei Miguel" - Constituição de 13 lotes - Intenção de declarar a caducidade do Alvará de Licença para Execução de Obras por Terceiro n.º 1/2022 - Para deliberação -----

4.5 - José Manuel Pessoa da Silva e Cristina Maria da Palma Coelho Pessoa da Silva - Pedido de Emissão de Certidão de Destaque de Parcela - Para deliberação -----

4.6 - Obra de Iniciativa Municipal - Loja de Cidadão de Constância - Aprovação do Projeto de Arquitetura - Para deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" - Pedido de Apoio: Obras de melhoria - Para deliberação - Proc. 2023/850.10.003/16 -----

5.2 - Fábrica da Igreja Paroquial de Constância - Pedido de utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento - Para deliberação - Proc. 2023/300.50.201/14 -----

5.3 - Projeto "Partilha com Energia" - Agrupamento de Escolas de Constância - Visita ao Museu dos Rios e das Artes Marítimas e Borboletário Tropical - Pedido de isenção - Para deliberação - Proc. 2023/850.10.003/17 -----

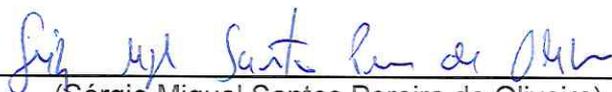
5.4 - Ação Social Escolar ano letivo 2023/2024 - Para deliberação - Proc. 2023/650.10.100/3 -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 18 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas e quatro minutos. -----

Aprovação de ata – Foi presente a ata número cinco, de um de março de dois mil e vinte e três, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente à Tupperware recebi no dia de ontem uma resposta mesmo da sede americana a dizer que a empresa está a fazer uma reestruturação financeira do grupo, que estão com dificuldades financeiras, no entanto, não está colocada a hipótese do encerramento da fábrica da Tupperware, em Montalvo. Paralelamente a isto também mantive alguns contactos, com a empresa em Montalvo para tentar perceber a nível da produção como é que estava a correr, e aquilo que me foi transmitido é que estão com a produção no máximo, estão com quinze máquinas a operar. -----

Falei também com o gerente da empresa Transmontalvo que acaba por sofrer a influência da Tupperware, uma vez que esta empresa embala muitos Tupperwares, e aquilo que me transmitiu foi que neste momento estão com muito trabalho, e as indicações que recebeu da Tupperware foi para contratar mais mão de obra para dar escoamento ao nível de produção que estão a ter. -----

Dar esta nota, mas obviamente que isto não nos deixa descansados, como referi no início, a situação financeira do grupo não é fácil devido ao nível de endividamento que têm, mas para já não pensam em encerrar a unidade fabril que têm no nosso concelho. -- Obviamente que a Câmara Municipal continuará a acompanhar este processo. -----

Relativamente à questão que nos preocupa e que se prende com a falta de médico em Santa Margarida da Coutada, dar conta que continuamos junto do Aces do Médio Tejo a insistir para que exista uma solução, para que seja colocado um médico em Santa Margarida da Coutada que assegure a prestação de cuidados médicos. Sabemos que não é um processo fácil, e com isto não é desculparmo-nos, mas todos nós temos consciência que do norte a sul do país, infelizmente, vivemos com este flagelo. -----

Dar esta nota que estamos a fazer tudo o que está ao nosso alcance, eu próprio, com contactos que me facultaram na semana passada já falei com quatro ou cinco médicos diretamente para ver se os conseguia convencer a vir para cá, a verdade é que têm os horários completos, não tem disponibilidade horária. Continuaremos nos contactos, quer a diretora do Aces, quer eu aqui para encontrar em conjunto uma solução para que as pessoas em Santa Margarida não fiquem muito mais tempo sem cuidados de saúde. -----

Por último gostaria de fazer um pedido; como sabem a sessão da Assembleia Municipal está agendada para o próximo dia vinte e seis de abril, às dezoito horas, a nossa reunião de Câmara deveria ser às dezoito horas e trinta minutos, e a minha proposta era fazermos a reunião de Câmara no mesmo dia, mas às dez horas, se a agenda de todos assim o permitir. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 17 de abril de 2023, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €1.212,08** (mil duzentos e doze euros e oito cêntimos); **Instituições de Crédito: €807.564,14** (oitocentos e sete mil quinhentos e sessenta e quatro euros e catorze cêntimos); **SOMA: €809.776,22** (oitocentos e nove mil setecentos e setenta e seis euros e vinte e dois cêntimos); **TOTAL: €809.776,22** (oitocentos e nove mil setecentos e setenta e seis euros e vinte e dois cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €780.213,55** (setecentos e oitenta mil duzentos e treze euros e cinquenta e cinco cêntimos); **Operações de Tesouraria: €29.562,67** (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----



1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 25/03/2023 a 14/04/2023, na importância global, de **€380.453,61** (trezentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e três euros e sessenta e um cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - JUVENTUDE SOCIALISTA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que: -----

-A Juventude Socialista de Constância irá organizar no próximo dia 22 de abril, no âmbito do 49º aniversário do 25 de Abril, uma atividade em parceria com a Federação de Santarém da Juventude Socialista, que contará com a participação de jovens de todo o distrito; -----

-Para a realização desta iniciativa solicitam acedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 22-04-2023, no período compreendido entre as 15h00 e as 18h00, bem como a isenção do pagamento do preço correspondente. -----

-De acordo com o artigo 21º, nº6 da Tabela de Preços e Tarifas do Município de Constância, o valor a pagar seria de 25.00€. -----

-É competência do Executivo Municipal deliberar sobre as isenções de preços. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº1 do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere apoiar a Juventude Socialista de Constância, através da isenção do pagamento do preço pela utilização da sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 22/04/2023, no período entre as 15h00 e as 18h00, no valor total de 25.00€.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, isentar a Juventude Socialista de Constância do pagamento do preço pela utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no valor de €25,00. -----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE INVENTÁRIO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINACNEIRA: “Em cumprimento do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11



de setembro, conjugado com o previsto na alínea i) do n.º 1 do art. 33.º e alínea l) do n.º 1 do art. 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, encaminha-se a VI Exa. a proposta de documentos de Prestação de Contas, e respetivo inventário, de 2022. As presentes contas foram auditadas pela sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.”. -----

Em termos genéricos, a Conta de 2022 encontra-se estruturada da seguinte forma: -----

- Volume I –Contempla o relatório de gestão e os documentos previstos no SNC-AP, designadamente o anexo às demonstrações financeiras elaborado à luz da Norma de Contabilidade Pública 1, da Resolução do Tribunal de Contas, entre outros normativos. -----
- Volume II –Integra os anexos relativos ao ativo fixo. -----

Conforme decorre do estipulado na alínea i) do n.º 1 do art. 33.º e alínea l) do n.º 1 do art. 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência dos Órgãos Municipais a aprovação, bem como a apreciação e votação do inventário e dos documentos de prestação de contas, pelo que se propõe o seu encaminhamento ao Órgão Executivo e Deliberativo para os devidos efeitos.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 7143, de 14/04/2023; -----

2. Considerando que nos termos da alínea i) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência do Órgão Executivo a aprovação dos documentos de prestação de contas, e respetivo inventário, bem como a sua remessa ao Tribunal de Contas (cfr. alínea ww) do referido artigo); -----

3. Considerando que nos termos da alínea l) do n.º 2 do art. 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência do Órgão Deliberativo a apreciação do inventário, bem como a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas; -----

Tenho a honra de propor que: -----

1. A Câmara Municipal delibere aprovar o inventário e os documentos de Prestação de Contas reportados ao período de 2022; -----

2. A Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 o art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, delibere remeter os documentos ao Órgão Deliberativo para apreciação e votação. -----

Mais se informa que a competência para o envio ao Tribunal de Contas das contas do Município se encontra delegada ao abrigo da deliberação tomada pelo Órgão Executivo na reunião de 28/10/2021 (cfr. registo interno n.º 17675, de 25/10/2021).” -----



Intervenção do Senhor Presidente -----

O Senhor Presidente começou por dizer que a prestação de contas é um documento extenso, mas que nos últimos anos tinha vindo a melhorar a sua objetividade. Que as suas primeiras palavras eram de agradecimento na pessoa da Dra. Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, pelo trabalho que tinha sido realizado. Deixar a nota que tinha consciência dos sacrifícios profissionais e pessoais que as pessoas da divisão tinham feito para que no dia hoje pudessem aprovar aquele Documento. -----

Não podia deixar de dar esse reconhecimento. -----

Relativamente à prestação de contas fez uma resenha sobre o ano de dois mil e vinte e dois. -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

1 - Relativamente à prestação de contas considero que é desadequada a seleção de fotos na introdução do documento apresentado, quando se tenta demonstrar o "antes e o depois", relativamente ao projeto da requalificação da Avenida das Forças Armadas, pois a imagem selecionada para o "antes", pode induzir em erro. Na imagem é apresentado um pavimento completamente levantado, não sendo esse o estado da avenida quando se iniciaram as obras; -----

2 - Na página 53, questiono como é que o projeto da requalificação da Avenida das Forças Armadas surge com uma execução de 100%, quando as obras terminaram durante o mês de fevereiro de 2023, como assumido na reunião de câmara de 18 de janeiro; -----

3 - Na página 74, regista-se o aumento das receitas por via de cobranças de impostos diretos no âmbito da dinâmica das construções / reconstruções no domínio do investimento privado; -----

4 - Na página 80, a propósito da referência à transferência do FEDER, relativamente ao Gabinete de Saúde Oral, pergunto, como é que o mesmo está a ser utilizado pela população; -----

5 - Constata-se, relativamente à despesa corrente, aumento de despesa com pessoal e também com aquisição de serviços; a que se deve? -----

6 - Como se identifica, nos documentos os valores relativos à aplicação do suplemento de insalubridade e penosidade; -----

7 - Em que serviços se aplica o subsídio de turno; -----

8 - Noto as melhorias inerentes ao projeto do emissário de ligação à ETARI do Caima; ----

9 - Questiono sobre que ações são imputadas aos seguintes projetos: -----



- Promover iniciativas aos jovens empreendedores; -----
- Potenciar um sistema educativo de excelência e acesso universal; -----
- Potenciar Constância como destino turístico, projetando a imagem do concelho com enfoque em Camões e na sua presença em Constância; -----
- Valorizar o Património natural e cultural; -----
- Consolidar o projeto de modernização e incentivar práticas inovadoras; -----

10 - Na página 140, onde são apresentados os mapas relativos às dívidas de entidades participadas, pergunto se são colocadas as dívidas efetivas ou os resultados líquidos dos exercícios dessas entidades; -----

Quanto ao balancete analítico, pergunto que tipo de despesas estão incluídas nas seguintes descrições: -----

Requalificação da praia fluvial; beneficiação de muros da Rua do Tejo; Rua da Sociedade Recreativa Portelense, e Museu Quintas do Tejo - Lagar;" -----

O Senhor Presidente e a Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira prestaram os devidos esclarecimentos sobre as questões colocadas pela Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária. -

A Câmara deliberou por maioria, aprovar o inventário e os documentos de Prestação de Contas reportados ao período de 2022, com um voto contra da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária. -----

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, apresentou uma Declaração de Voto. -----

“Declaração de Voto -----

Prestação de Contas de 2022 -----

A prestação de contas de 2022, do município de Constância, apresentado de acordo com Sistema de Normalização Contabilística direcionado para a Administração Pública em vigor desde janeiro de 2020 reflete as receitas e despesas do município. Após essa análise, destaca-se: -----

1 – Resultado líquido negativo de -480.080,32€; (superior ao ano anterior cerca de -422.000,00€); -----

2 – Relativamente ao projeto Requalificação Urbana das Forças Armadas e Largo Heitor da Silveira, refira-se: -----

- a) Que o projeto sob o “chapéu da acessibilidade”, transformou um dos passeios em área acessível, e, em cerca de 50% da Avenida concentra a mobilidade pedonal em apenas um passeio (o outro, ainda que com alguns condicionalismos



provocados pelas árvores aí existentes, agora não é suposto ser utilizado tendo sido transformado em jardim); -----

- b) O Largo Heitor da Silveira, alvo de atentado à preservação das características pitorescas da Vila, ainda que, eventualmente, possa ser uma questão de gosto, é inegável a deficiente execução do mesmo com lajetas desalinhas constituindo elas próprios potenciais obstáculos; -----

Sobre este projeto, e na sequência da divulgação do *término* da obra, pela empresa responsável pela mesma; na reunião de câmara do dia 18 de janeiro do corrente ano, constatou-se que, efetivamente, a obra não estava concluída, admitindo-se que tal ocorreria no mês de fevereiro. Ainda sobre este assunto, foi garantido que a obra não estaria paga na totalidade; Ora os documentos apresentados, demonstram que, em termos financeiros, o projeto tem uma taxa de execução de 100% em 31 de dezembro de 2022. Assim, constata-se que parte da obra física decorreu após a sua conclusão financeira; -----

3 – A propósito dos encargos inerentes à aquisição de equipamento destinado ao funcionamento do gabinete de saúde oral, lamenta-se que o investimento financeiro, não esteja a refletir-se nos cuidados de saúde de todos os cidadãos do concelho que deles necessitem; -----

4 - De uma maneira geral não deixo de aplaudir os projetos que efetivamente se constituam como situações positivas para o concelho e para as populações, porém, e apesar dos aspetos técnicos da prestação de contas apresentada, pelo exposto acima, o meu voto é CONTRA; -----

Manuela Arsénio -----
Vereadora da CDU” -----

3.2 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO DE 2022 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “O resultado líquido do período apresenta em 2022 um valor negativo de 480.080,32€, conforme melhor explanado no ponto 3.3.4 e 3.3.5 do Relatório de Gestão que integra a Prestação de Contas. -----

Considerando tratar-se de um resultado negativo, propõe-se a aplicação integral do resultado líquido do período em resultados transitados -#561 “Resultados transitados de períodos anteriores”. -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação com o registo n.º 7150 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

Considerando o valor negativo do resultado líquido apurado em 2022 de (480.080,32€); --



Tenho a honra de propor que: -----

1. A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de aplicação do resultado líquido do período em resultados transitados de períodos anteriores; -----

2. A Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, delibere remeter a proposta ao Órgão deliberativo para aprovação.” -----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta de aplicação do resultado líquido do período em resultados transitados de períodos anteriores, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária. -----

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

3.3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2023 E RESPETIVO ANEXO (1.ª ALTERAÇÃO) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que: -----

- O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 agosto, na sua versão atual, vem concretizar a transferência de Competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----

- O Município de Constância assumiu as competências, em matéria de ação social, a 01/11/2022, assegurando as mesmas, através de protocolo celebrado com o CERE; -----

- As autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, o que resulta numa maior adequação dos serviços prestados à população, traduzindo-se num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente; -----

- A Portaria n.º 63/2021, de 17 março, vem regular os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; -----

- Em matéria de ação social, o SAAS reveste-se de grande importância, contribuindo para uma proteção especial aos grupos mais vulneráveis através da disponibilização de informação e da mobilização dos recursos adequados a cada situação, tendo em vista a promoção da melhoria das condições de vida e bem-estar das populações, condições essas facilitadoras da inclusão social; -----

- A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, vem estabelecer os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI – Rendimento Social de Inserção para as câmaras municipais; -----



- O RSI, instituído pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua redação atual, visa garantir mínimos sociais, protegendo os grupos de maior fragilidade e vulnerabilidade, em situação de pobreza extrema, distinguindo-se de outros apoios e prestações sociais por incluir uma componente de integração e inclusão; -----

- Existe verba excedente do pacote financeiro transferido mensalmente para o Município, destinando-se uma das rubricas, especialmente, à contratação de recursos humanos, sendo que o montante atribuído a esta autarquia se fixa em 33.090,00€ /ano; -----

- Do volume de trabalho que decorre da aceitação de competências na área da ação social, tem-se revelado manifestamente insuficiente a afetação de uma Técnica de Serviço Social a 40% (dois dias por semana), no âmbito do Protocolo celebrado com o CERE para o efeito. -----

Face ao exposto, considerando o previsto no art. 11.º, da Portaria n.º 36/2021, de 17 de março, nomeadamente que a equipa multidisciplinar do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social deverá integrar, pelo menos, um técnico com formação em serviço social, proponho que se proceda à alteração do mapa de pessoal, prevendo-se o referido posto de trabalho.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando que de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento; -----

2. Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do diploma supracitado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento; -----

3. Considerando que de acordo com o n.º 4 do art. 29.º do anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atualizada, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal; -----

4. Considerando que o mapa de pessoal, e respetivo anexo, foi aprovado pela Assembleia Municipal; -----

5. Considerando a necessidade de ajustamento ao mapa de pessoal explanada na informação n.º 7027 que se anexa à presente proposta, através da inclusão de um lugar a prover de técnico superior de serviço social a termo resolutivo certo por um período de 2 anos; -----

6. Considerando que a competência para a aprovação de alterações ao mapa de pessoal é da Assembleia Municipal; -----



7. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre as matérias da sua competência, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração ao mapa de pessoal melhor detalhada no ponto 5 anterior e encaminhá-la ao Órgão Deliberativo para aprovação.” ----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta de aplicação do resultado líquido do período em resultados transitados de períodos anteriores, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária. -----

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

3.4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO MODIFICATIVA (2.ª ALTERAÇÃO) AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023-2026 - PARA DELIBERAÇÃO -----

Este ponto foi retirado. -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS E LOTEAMENTOS, EMITIDOS NO MÊS DE MARÇO DE 2023 - PARA CONHECIMENTO - PROC. 2023/100.10.600/1 -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente e, por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de março de 2023.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

4.2 - EMPREITADA "REMODELAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACUDE - SANTA MARGARIDA DA COUTADA" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO - PROC. 2023/350.10.505/3 -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre a liberação de garantias bancárias das empreitadas, tem sido desde há muito proposto pelo signatário que as mesmas sejam aprovadas mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, adiante designado simplesmente por CCP, a designação de dono de obra, muito embora os



autos de vistoria possam sempre ser elaborados e assinados por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do CCP. -----

Assim, tendo em atenção que o prazo de garantia da empreitada em apreço já expirou no passado dia 15 do mês de setembro do ano de 2022, em virtude de naquela data terem decorrido cinco anos contados a partir da data da receção provisória, cujo auto se anexa, propõe-se em função do disposto que o Executivo Camarário delibere no sentido de ser liberada a garantia bancária em poder da Câmara e referente à empreitada supracitada.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Empresa Adjudicatária	Localização	Tipo de Pedido	Informação final da DMST
2023/350.10.505/3	6098/2023, de 28/03/2023	Santa Margarida da Coutada	Gracinda de Jesus Silva & Filhos, Lda	Açude de Santa Margarida	Liberção da Garantia Bancária	De acordo com o teor da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 6098, datada de 28/03/2023, coloca-se à consideração do Executivo Camarário liberar o valor total da garantia bancária em poder da Câmara. 29-03-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, liberar o valor total da garantia bancária. -----

4.3 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL - ARQUITETURA - PROPOSTA PARA CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO E ARQUIVO DO PROCESSO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se o seguinte: -----

1. Foi comunicado ao requerente, através do ofício n.º 5072, datado de 28-11-2022, a intenção de declarar caducidade de licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 26-10-2022; ----
2. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo. -----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a caducidade do licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma decisão final sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja, caducidade do licenciamento e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA. -----



Para solicitar a Renovação da Licença, o requerente deverá acompanhar o respetivo requerimento com os documentos devidamente atualizados, que se encontram previstos no artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância. -----

Informa-se ainda o requerente que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
138/2019	6532//2023	Santa Margarida da Coutada	Eurico Vergílio Alves Lopes	Estrada do Depósito – Vale de Mestre	Construção de Edifício Comercial	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário declarar definitivamente sobre a caducidade do licenciamento e arquivo do mesmo, em conformidade com o estipulado no N.º 2 do art.º 72 do RJUE conjugado com o artigo 126º do CPA. 05-04-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, declarar definitivamente a caducidade do Alvará de Licenciamento e Arquivo do Processo. -----

4.4 - LOTEAMENTO "FREI MIGUEL" - CONSTITUIÇÃO DE 13 LOTES - INTENÇÃO DE DECLARAR A CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR TERCEIRO N.º 1/2022 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a execução das obras referente ao Alvará de Licença para Execução de Obras por Terceiro terminou a 20-01-2023, e que os trabalhos ainda não foram dados por concluídos, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de declarar a caducidade da Licença para Execução de Obras por Terceiro, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na atual redação (Regime



Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença. -----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à empresa requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
7/2003	6529/2023, de 04/04/2023	Constância	VEDAP - ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A	Rua do Moinho de Vento - Constância	Alvará de licença para execução de obras de urbanização por terceiro n.º 1/2022	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade da licença, em conformidade com o estipulado no n.º 5 do artigo 71º do RJUE. 05-04-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, emitir a certidão de Destaque de Parcela. -----

4.6 - OBRA DE INICIATIVA MUNICIPAL - LOJA DE CIDADÃO DE CONSTÂNCIA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

“INTRODUÇÃO -----

Na sequência do contrato celebrado com a empresa “*Tiago Filipe Santos - Arquitetura, Unipessoal Lda.*”, para execução do “*Projeto de Execução da Requalificação do Edifício destinado a Loja de Cidadão – Constância*” foram apresentados o Projeto de Execução de Arquitetura e os Projetos de Especialidades aplicáveis às obras em causa, que acompanham o processo. Muito embora o imóvel em causa seja propriedade da Santa Casa da Misericórdia, foi estabelecido um Contrato de Arrendamento entre esta e o Município de Constância, que legitima este último a realizar estas obras, na parte do prédio urbano a intervencionar (documento anexo ao processo). Existe a intenção de futuramente autonomizar esta parte do prédio através de uma operação de destaque, de forma a viabilizar a aquisição da mesma por parte do município. -----

INSTRUÇÃO -----



O Projeto de Execução de Arquitetura encontra-se instruído com os elementos aplicáveis às obras em causa que se encontram identificados no n.º 2 do artigo 7.º (Projeto de Execução), conjugados como o disposto no artigo 19.º (Projeto de Execução), ambos do Anexo I (Instruções para a elaboração de projetos de obras) da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, que aprova, ao abrigo do n.º 7 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação (CCP), o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, a que se referem os n.os 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, conjugado com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor. -----

ANTECEDENTES E IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE -----

O projeto de arquitetura em apreciação diz respeito à Reabilitação/Reconstrução do edifício sito no Beco da Misericórdia e Largo do Olival, nº 1, designadamente “*Edifício de 4 pisos, para serviços - logradouro*”, existente num prédio urbano com a área total de 1.777 m² e a superfície coberta de 910 m², em conformidade com a descrição do Registo Predial correspondente ao prédio n.º 1560/20190625, da freguesia de Constância, a que respeita o artigo matricial n.º 1563 da mesma freguesia, com a área total de implantação do edifício de 910 m² e de construção de 2.794 m² (em conformidade com a respetiva Caderneta Predial Urbana). -----

Para a área objeto de intervenção tinha sido licenciado um projeto para “*Recuperação de Edifício destinado a unidade hoteleira - Hotel A Confluência – 3 estrelas*”, correspondente ao processo n.º 126/2006, cujos trabalhos tiveram início em 2008, mas que nunca chegaram a ser concluídos, conduzindo à demolição de parte do imóvel e ao estado avançado de degradação/ruína em que se encontra agora a zona a reabilitar. -----

CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E, CONDICIONAMENTOS LEGAIS OU REGULAMENTARES -----

A 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Constância (PDM) publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 170 (Aviso n.º 16611/2021, de 1 de setembro), em vigor desde 02-12-2021 (dia útil seguinte à entrada em vigor do Aviso n.º 22532/2021, de 30 de novembro, que foi publicado no Diário da República n.º 232 (2.ª Série) e que aprovou a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional no Município de Constância), classifica a área em causa como Solo Urbano, integrando a categoria de Espaços Centrais da Vila de Constância, que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º (Regime de edificabilidade) do respetivo Regulamento, se encontram sujeitos ao regime determinado pelo Plano de Pormenor, Salvaguarda e Valorização (PPSV) para o



Núcleo Histórico da Vila de Constância, em vigor, ratificado pela Portaria n.º 673/94, de 20 de julho. -----

De acordo com o PPSV, a área de intervenção está classificada como ZCE - *Zona de Comércio, Equipamento, Serviços e Habitação*, que possuindo já essas valências, poderá comportar a instalação de novos comércios e serviços, sendo a área onde se pretende intervir indicada como imóvel a "reutilizar". O logradouro já está inserido numa ZHA – *Zona Habitacional*, que compreende áreas de habitação já consolidadas. O imóvel em questão localiza-se na Zona IV, Unidade Morfológica D, e corresponde aos edifícios (aqui separados) com a numeração 3, 4, 5 e 6. Os edifícios 3 e 5 são considerados imóveis de qualidade. Os edifícios 4 e 6 são considerados imóvel de acompanhamento e imóvel dissonante total. A intervenção proposta abrange apenas os edifícios 3 e 4 que se situam numa zona com Grau de Proteção (GP) I, que serão doravante identificados como edifício principal ou existente e, anexo. -----

Quanto às condicionantes em presença de acordo com o PDM, o prédio urbano, na área a reabilitar, integra a "Servidão Aérea do Polígono Militar de Tancos" e a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Constância e, situa-se parcialmente em área de Reserva Ecológica Nacional (REN) – tipologia "*zona ameaçada pelas cheias*" (sensivelmente 25% da área total da zona a intervencionar) e, em duas áreas excluídas da REN nomeadamente, a C24 (Áreas com risco de erosão) - "*Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor (Alvará de loteamento 2/1988 e Aditamento 1/2006) (Espaços Centrais)*" e, a C27 (Áreas com risco de erosão e, Zonas ameaçadas pelas cheias) – "*Área edificada que integra o perímetro urbano em vigor*". -----

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS -----

Em função da localização (servidões administrativas) e das características da intervenção, foi efetuada a consulta às entidades externas que se tinham de pronunciar em razão das mesmas em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 13.º e 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua redação atual (RJUE). -----

A consulta externa à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) (Ministério da Defesa Nacional) no âmbito da Servidão Aérea do Polígono Militar de Tancos, é dispensada atendendo a que a operação em causa não se enquadra nas tipologias de intervenção sujeitas a autorização prévia por parte desta entidade, conforme o disposto nos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto n.º 49396, de 21 de novembro de 1969. Quanto ao facto da intervenção situar-se parcialmente em solos que integram a REN – tipologia "*zona ameaçada pelas cheias*", de acordo com o ofício proveniente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT),



registado sob o n.º 318, a 10-01-2017, não há lugar à emissão de parecer por parte da CCDR-LVT e, da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), já que “*Não está em causa uma ação interdita nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação*” e, é proposta a manutenção do uso “serviços” não se verificando por isso uma alteração à utilização, nem qualquer aumento das áreas de implantação e de construção do imóvel situadas em REN. -----

Foi assim solicitado através do sistema informático - Portal do SIRJUE, diretamente à Direção Geral do Património Cultural (DGPC), única entidade a consultar em função da localização da intervenção, parecer conforme o estabelecido no n.º 4 do artigo 43º da Lei 107/2001, de 8 de setembro, atendendo a que o imóvel se situa na ARU do Núcleo Histórico de Constância, em conformidade com o indicado no n.º 5 do artigo 37.º do regulamento do PDM e, o disposto no n.º 5 do artigo 12.º do regulamento do PPSV, com as devidas adaptações. -----

A 22 de fevereiro confirmou-se que a DGPC tinha despachado o respetivo parecer, e que este se encontrava disponível no Portal. Analisado o mesmo, verificou-se que a entidade em causa se tinha pronunciado favoravelmente, propondo a “**...Aprovação Condicionada nos termos dos pontos 3.2 e 3.3 do parecer de arqueologia**”, do projeto apresentado. Assim, será necessário garantir o cumprimento do proposto, designadamente uma ação arqueológica de diagnóstico que “*...deverá incidir sobre duas vertentes:* -----

- *Escavação: Identificação das sequências estratigráficas, com vista à determinação da existência de bens arqueológicos enterrados e respectiva avaliação patrimonial;* -----
- *Estratigrafia da arquitectura: Identificação de preexistências e respectiva caracterização, com vista à sua avaliação patrimonial.*” -----

Considerando a intenção de instalar uma “Loja de Cidadão” foi ainda promovida, diretamente pelo projetista, consulta prévia á Agência para a Modernização Administrativa (AMA), ainda na fase de Anteprojecto, para que esta entidade avaliasse a conformidade do proposto e a adequação ao uso pretendido, de acordo com a legislação aplicável. Esta entidade, emitiu “**...Parecer Favorável ao anteprojecto, Condicionado à aprovação do projeto de execução definitivo para efeitos do lançamento do concurso para a empreitada.**”, em fevereiro de 2022, com base no layout aprovado anexo ao Parecer. Em janeiro de 2023 foi disponibilizada a versão final do Projeto de Execução à AMA, solicitando Parecer final sobre o mesmo. Após várias insistências (e-mails anexos ao processo), até à presente data, não foi recebido o respetivo parecer, e como o prazo de 20 dias estipulado no n.º 5 do artigo 13.º do RJUE já expirou, então nos termos do n.º 6



do mesmo artigo, considera-se haver concordância desta entidade com a pretensão formulada. -----

IMPACTO NA ENVOLVENTE -----

O impacto na envolvente da concretização desta Reabilitação/Reconstrução deverá ser considerado sob dois pontos de vista diferentes. Primeiro, o impacto da intervenção propriamente dita (ao nível da proposta de intervenção nos imóveis – existente e anexo); segundo, o impacto em termos de circulação do trânsito nos acessos rodoviários existentes e, da necessidade de garantir espaço para o estacionamento de viaturas, atendendo à sua localização específica. -----

No que respeita ao primeiro aspeto, a intervenção proposta prevê a reabilitação total da construção existente na área a intervir e visa praticamente a recuperação e conservação integral quer dos vãos quer da volumetria do edifício principal. A operação proposta abrange o anexo que foi demolido no âmbito do processo já referido, que será construído de novo, melhorando consideravelmente a relação deste com o espaço público fronteiro. O volume associado a esta edificação assume a continuidade do edifício anteriormente existente, mas ao mesmo tempo, autonomiza-se com o seu carácter próprio e linguagem atual, não interferindo negativamente nem com o edifício principal nem com a envolvente. A intervenção assume igualmente a requalificação dos espaços exteriores e, enquadra-se no disposto no PPSV, uma vez que se verifica o respeito pelas características específicas do imóvel principal e materiais associados ao edificado do Núcleo Histórico. Assim, formalmente no que se refere ao seu aspeto exterior, verifica-se uma adequada inserção urbana e paisagística da intervenção na envolvente. -----

Quanto ao estacionamento não está prevista a constituição de lugares de estacionamento privativos, quer pelo facto de existir nas proximidades espaço público com capacidade para integrar alguns lugares de estacionamento e a intervenção situar-se junto a áreas de estacionamento público na margem do Zêzere, quer porque o n.º 4 do artigo 82.º do PDM refere que este parâmetro (Quadro 8 - Parâmetros de dimensionamento de estacionamento) aplica-se “...às novas construções e, sempre que tecnicamente viável, às obras de ampliação e alteração de edifícios existentes”, verificando-se não ser essa a situação em apreço, pelo que não se levantam problemas de integração da intervenção na envolvente, a este nível. -----

Relativamente às infraestruturas existentes no local, verifica-se que o prédio urbano confina com vias públicas devidamente infraestruturadas, não havendo inconvenientes à realização da pretensão sob este ponto de vista. -----

INTERVENÇÃO PROPOSTA NO EXTERIOR DOS IMÓVEIS -----



Os materiais e cores propostos para acabamentos e revestimentos estão de acordo com o determinado no PPSV e no regulamento de acabamentos em vigor (RMUECC –artigo 20.º -Acabamentos em edifícios). Chama-se especial atenção para o disposto nos artigos 3.º (Pormenores notáveis), 4.º (Portas e outros vãos) e 5.º (Revestimentos, pinturas, caiações e coberturas) do PPSV, devendo por isso ser efetuadas ainda as seguintes correções: -----

Cobertura – Relativamente ao revestimento da cobertura, a proposta cumpre o disposto no PPSV sobre a matéria, mantendo o tipo de telha do imóvel existente (canudo), com beirado simples à portuguesa, aplicada sobre subtelha. No anexo serão aplicadas coberturas planas finalizadas com lajetas de betão pré-fabricadas (“...para a colocação de equipamentos técnicos de suporte de infraestruturas ao edifício, em particular no referente ao AVAC. Deste modo, minimiza-se a visualização destes equipamentos técnicos a partir das ruas de acesso e envolventes ao edifício”) com impacto mínimo sobre a via pública. A área de arquivo (a desenvolver em cave sem pé direito regulamentar e em área excluída da REN) irá possuir uma cobertura ajardinada. Está prevista a construção de uma **chaminé de exaustão da copa** (EL.16, conforme Listagem de Acabamentos e Equipamentos) **que deverá possuir um remate que preserve as características iniciais de carácter tradicional.** -----

Vãos – Encontra-se prevista a manutenção e reabilitação da porta de madeira com bandeira em metal e vidro que constituía a entrada principal no edifício existente (VE.03). O vão VE.16, de acesso à sala de refeições/sala de estar a partir do exterior deverá, à semelhança dos restantes vãos exteriores possuir um desenho a imitar as tradicionais portas de madeira (com almofadas). O puxador deverá ser similar aos tradicionais ou deverá ser reaproveitado o puxador de outra porta que seja substituída. --- Para os restantes vãos exteriores é proposta a utilização de caixilharia em alumínio termolacado, com folhas de vidro duplo. Está prevista a manutenção dos tipos de janelas tradicionais com sistema de abertura “de abrir”, “de guilhotina” (VE.13) ou basculante quando visíveis diretamente da via pública. **Os perfis deverão imitar com rigor os da madeira nas proporções e no desenho dos caixilhos**, devendo os elementos móveis das janelas/portas ser na cor branca ref.^a RAL 9003 e os fixos, incluindo a porta de madeira (VE.03) e o vão VE.16, na cor cinza claro ref.^a RAL 7038, conforme e-mail datado de 15-12-2022. **No caso dos vidros duplos, os “bits” das janelas deverão ser aplicados na face exterior dos vidros e não entre os mesmos.** Os gradeamentos e as cantarias existentes deverão ser mantidos. -----

Para obscurecimento dos vãos deverá prever-se a utilização de um sistema que funcione pelo interior do vão, pois embora no Mapa de Vãos Exteriores os desenhos



apresentem uma proposta (aparentemente estores de rolo (tela) interiores), essa solução não foi considerada nem na Listagem de Acabamentos e Equipamentos nem no Mapa de Quantidades. -----

INTERVENÇÃO NO INTERIOR DOS IMÓVEIS -----

Funcionalmente propõe-se a interligação dos dois imóveis, que passarão a ser um único. *“Define-se a área expectante de logradouro no limite norte, como espaço para a criação da entrada principal, na conceção de um pátio-jardim que antecipa o momento da entrada. Esta solução, permite a criação de um espaço de fruição exterior que é dado aos munícipes e que qualifica de forma positiva a intervenção.”* -----

Assim, este novo edifício destinado a serviços – Loja de Cidadão - irá desenvolver-se em **3 pisos** acima da cota de soleira, e será composto por: -----

“Piso 1 (térreo) com áreas comuns de acesso ao público, Espaço Cidadão (CMConstância) e espaços para a entidade IRN (Instituto de Registos e Notariado); -----

Piso 2 com áreas comuns de acesso ao público, espaços para a entidade ISS (Instituto da Segurança Social) e espaços para a entidade AT (Autoridade Tributária); -----

Piso 3 (sótão) com áreas privadas para acesso de funcionários.” -----

“A lógica funcional e de circulação do edifício é definida pela ocupação ao centro das áreas comuns de acesso ao público, sobretudo zonas de espera. Em torno destas áreas, na sua periferia são dispostos os espaços das entidades e as áreas comuns de serviços e de apoio (arrumos, instalações sanitárias e áreas técnicas).” -----

Foi previsto *“...um total de 9 postos de atendimento ao público e as seguintes áreas gerais: -----*

AT (Autoridade Tributária) = 124m² -----

IRN (Instituto de Registos e Notariado) = 161m² -----

EC - UG (Espaço Cidadão) = 27m² -----

ISS (Instituto da Segurança Social) = 16m² -----

ÁREA COMUM = 347m²” -----

São propostas as áreas de implantação e de construção totais de **357,41 m²** e **871,72 m²**, respetivamente. A volumetria totaliza os 3.150,00 m³. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, a declaração de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, no que respeita aos aspetos interiores da edificação, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, designadamente no que respeita ao cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada definidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de



agosto, na redação atual, e demais normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis, como seja o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas. -----

Chama-se desde já a atenção para a necessidade de cumprir o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e com o estipulado pelos artigos 107.º e 108.º do RMUECC, relativamente aos resíduos de construção resultantes das obras em causa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Atendendo ao que foi exposto, face aos **pareceres favoráveis condicionados** emitidos pela DGPC e pela AMA, coloca-se à consideração do executivo camarário ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na atual redação, a **Aprovação Condicionada** do Projeto de Execução de Arquitetura, com as condicionantes mencionadas. Em caso de deferimento deverá o Gabinete responsável pelo Projeto ser desse facto notificado, para retificação dos documentos referidos no item "INTERVENÇÃO PROPOSTA NO EXTERIOR DOS IMÓVEIS" deste Parecer." -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "De acordo com o conteúdo do parecer técnico de arquitetura desta Divisão Municipal, com o registo interno n.º 6758, datado de 6 do corrente mês de abril e que faz parte integrante do presente processo, propõe-se nos termos do mesmo que seja deliberado sobre a eventual **aprovação do projeto de execução de arquitetura** em apreço, com as condicionantes nele contidas, designadamente o cumprimento do parecer de arqueologia que consta do despacho favorável emitido em 22/02/2023 pela DGPC, bem como algumas condicionantes de pormenor identificadas, a saber, correção do remate da chaminé de exaustão da copa que preserve as características iniciais de carácter tradicional, obscurecimento dos vãos exteriores pela face interior dos mesmos (ex: estores de rolo), vãos exteriores de acesso a imitar as tradicionais portas de madeira (com almofadas) e todos os vãos deverão conter perfis a imitar os da madeira, nas proporções e no desenho dos caixilhos, bem como nos vãos com vidro duplo, a quadrícula deverá ser colocada pela face exterior e não entre os vidros." -----

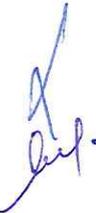
A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. -----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - ASSOCIAÇÃO "OS QUATRO CANTOS DO CISNE" - PEDIDO DE APOIO: OBRAS DE MELHORAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO - PROC. 2023/850.10.003/16 -----

Este ponto foi retirado. -----



5.2 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO - PROC. 2023/300.50.201/14 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a Fábrica da Igreja Paroquial de Constância a utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento no âmbito da realização de uma atividade inserida nas pré-jornadas da Juventude, no próximo dia 24 de abril. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com as alíneas *b)* e *c)* do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 37,50 €; -----
2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----
3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “CONSIDERANDO: -----

- 1- O pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Constância para utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento no âmbito da realização de uma atividade inserida nas pré-jornadas da Juventude, no próximo dia 24 de abril; -----
- 2- A Informação nº 5750, de 24/03/2023, do Serviço de Juventude e Associativismo da autarquia: -----

PROPONHO que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos: -----

Isentar na totalidade a Fábrica da Igreja Paroquial de Constância do valor de 37,50 € no âmbito utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal no dia 24 de abril de 2023, nos termos do nº 1 e nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Constância do pagamento do preço pela utilização do Auditório do Cine-Teatro, no valor de €37,50. -----

5.3 - PROJETO "PARTILHA COM ENERGIA" - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - VISITA AO MUSEU DOS RIOS E DAS ARTES MARÍTIMAS E BORBOLETÁRIO TROPICAL - PEDIDO DE ISENÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO - PROC. 2023/850.10.003/17 -----



INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação de acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

O Projeto “*Partilha com Energia*” é um projeto concebido como um projeto educativo, no âmbito da cidadania ativa, responsável e participativa, promotor de partilha de ideias e experiências entre alunos de diferentes Agrupamentos Escolares, destinado a escolas localizadas em geografias abrangidas por Infraestruturas da EDP Produção. O mesmo pretende a realização de atividades de intercâmbio realizadas entre alunos do 10º ano do Agrupamento de Escolas de Constância e alunos de outros municípios abrangidos pelo projeto. -----

Os alunos da turma do 10º ano da Escola Básica e Secundária Luís de Camões (Agrupamento de Escolas de Constância) através do documento de entrada nº 4389de 23/03/2023, em anexo, informam da sua participação no projeto supracitado, bem como solicitam ao Município a eventual isenção do pagamento de taxas nos equipamentos: *Museu dos Rios e Artes Marítimas e Borboletário Tropical*, nos dias 18 e 20 de maio, para 45 alunos e 5 professores. -----

Face ao previsto na Tabela de Preços e Tarifas, a eventual isenção tem um valor total de €115,00 (€25,00 das entradas no Museu dos Rios e Artes Marítimas e €90,00 das entradas no Borboletário Tropical) para o número de visitantes identificado supra. -----

De acordo com o nº 1, do artigo 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância a competência de eventual aprovação da isenção é do órgão executivo. -----

É quanto cumpre informar, sugerindo o encaminhamento para análise jurídica para posterior encaminhamento ao órgão executivo. -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

1. Uma das atribuições do Município é a Educação de acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. O Agrupamento de Escolas de Constância pelos alunos da turma 10ºA do Projeto “*Partilha com Energia*”, solicitam a isenção do pagamento para a visita ao Museu dos Rios e Artes Marítimas e ao Borboletário Tropical, nos dias 18 e 20 de maio respetivamente; -----

3. De acordo com o previsto na Tabela de Preços e Tarifas, a eventual isenção tem o valor total de €115,00; -----

4. O enquadramento e fundamentos apresentados na informação da técnica superior Maria João Ferreira nº 5717, de 23/03/2023, bem como o parecer jurídico do técnico



superior Mikael Dias, explanado no movimento 5 do mesmo documento de que “A eventual isenção do pagamento do preço das entradas no Museu dos Rios e no Borboletário Tropical é legalmente admissível, sendo competência do executivo municipal deliberar o assunto, ao abrigo do artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância”. -----

Tenho a honra de propor, -----

que o Executivo Municipal ao abrigo da competência prevista no n.º 1, do artigo 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar o Agrupamento de Escolas de Constância, do pagamento dos preços de entrada no Museu dos Rios e das Artes Marítimas e no Borboletário Tropical nos dias 18 e 20 de maio, no valor total de €115,00 (cento e quinze euros). -----

A Câmara deliberou por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Constância do pagamento dos preços de entrada no Museu dos Rios e das Artes Marítimas e no Borboletário Tropical, no valor de €115,00. -----

5.4 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2023/2024 - PARA DELIBERAÇÃO - PROC. 2023/650.10.100/3 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que, -----

1. A Ação Social Escolar constitui um conjunto de medidas de apoio, aos alunos e famílias, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, conforme decorre do disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual; -----

2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, a Ação Social Escolar compreende, entre outras modalidades, os auxílios económicos dos quais beneficiam as crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino, pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permite suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência escolar; -----

3. O escalão dos auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar é designado pelo posicionamento de cada agregado na atribuição do abono de família¹, de acordo com o despacho nº8452-A/2015 de 31 de julho; -----

4. O despacho nº 7255/2018 de 31 de julho de 2018 efetua alterações ao despacho mencionado supra, procurando “acentuar o papel da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e promover o rendimento escolar de todos os alunos”. -----

Face ao exposto, urge efetuar a definição do apoio ao nível da ação social escolar para o ano letivo 2023/2024, relativamente a: -----

a) Auxílios económicos - Material escolar -----



No que concerne ao 1º ciclo do ensino básico, em relação ao apoio para aquisição de **material escolar** a atribuir aos alunos de Escalão A e de Escalão B, de acordo com o despacho é de cerca de **€16,00 para o escalão A e €8,00 para escalão B.** -----

Recorde-se que no ano letivo transato o apoio contemplava material escolar e livros de fichas no valor de €50,00 no escalão A e €40,00 para o escalão B. Neste procedimento, sugere-se ainda a necessidade de apresentação dos comprovativos por parte dos encarregados de educação para atribuição do apoio, devendo o valor do comprovativo de aquisição de material escolar ser igual ou superior ao apoio atribuído. -----

1 O abono de família é atribuído a crianças e jovens inseridos em agregados familiares cujos rendimentos de referência não sejam superiores a uma vez o valor indexante dos apoios sociais (IAS), que para 2023 tem o valor de €480,43. No caso dos auxílios económicos para o 1º ciclo do ensino básico, o 1º e 2º escalão correspondem ao escalão A e B respetivamente. -----

b) Auxílios económicos – Alimentação -----

No artigo 6º-A, ponto 1 do despacho nº 7255/2018 de 31/7/2018, verifica-se uma alteração relativamente ao despacho anterior, sendo que o mesmo refere: *Durante as interrupções escolares do Natal e da Páscoa, os estabelecimentos de educação e ensino mantém em funcionamento os serviços de refeições escolares, com as mesmas condições de pagamento para os alunos beneficiários da ação social escolar.* -----

Relativamente aos **auxílios económicos-alimentação**, por uma questão de equidade, em anos anteriores, o executivo camarário deliberou por unanimidade atribuir uma comparticipação pela utilização do serviço de refeições às crianças em estabelecimentos de ensino do pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Constância, seguindo a mesma atribuição aplicada aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, ou seja, comparticipação a 100% para as crianças com escalão 1 de abono de família e 50% para as crianças com escalão 2 de abono de família, bem como com a especificidade do artigo 6º-A, ponto 1. --
Sobre o valor de comparticipação da refeição para o pré-escolar e 1º ciclo, aos alunos de Escalão A e Escalão B, o valor definido é o definido no Anexo I do despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, ou seja €1,46 e €0,73, respetivamente. -----

Face ao exposto coloca-se à consideração superior: -----

1. A definição do apoio a atribuir ao escalão A e B no que respeita ao material escolar, relembrando que em anos anteriores foi de €50,00 para o escalão A e €40,00 para o escalão B; -----

2. A continuidade do apoio mencionado supra ao nível da alimentação às crianças que frequentam o pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Constância, para o ano letivo



2023/2024 no período letivo, bem como da especificidade do artigo 6º-A, ponto 1 despacho nº 7255/2018 de 31/7/2018. -----

3. Relativamente ao escalonamento dos agregados, sugere-se que sejam adotadas as medidas consideradas para o posicionamento destas nos escalões de rendimento para a atribuição de abono de família, tal como considerado nos anos letivos transatos, bem como eventuais casos de análise social de agregados sinalizados no âmbito do Grupo de Trabalho “Constância Social”, onde têm assento os diversos técnicos das várias entidades/instituições de carácter social, que operam no concelho de Constância. -----

4. Que sejam consideradas as transferências de alunos carenciados de outros estabelecimentos de ensino, para o Agrupamento de Escolas de Constância, sempre que tal se verifique. -----

5. Face à ausência de publicação, por parte do Ministério da Educação, de despacho para estabelecimento dos montantes máximos a atribuir em matéria de Auxílios Económicos para o letivo 2023/2024 e, considerando as competências da Câmara Municipal no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme consta na alínea hh), n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como o facto do valor dos apoios que têm vindo a ser atribuídos pela autarquia serem significativamente superiores ao limite definido na legislação de enquadramento em vigor, sugere-se que os apoios deliberados pelo órgão executivo, sejam submetidos a nova deliberação, caso se venham a verificar orientações divergentes das atuais.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações consagradas no nº1, do artigo 27º da Lei n.º 46/86 –Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada. -----

Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com a alínea hh), do n.º1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

De acordo com a alínea d) e h) do n.º 2, artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação, ensino e formação profissional e Ação Social. -----



Assim, e considerando a informação da técnica superior Maria João Ferreira nº 6639, de 05/04/2023, apresento a seguinte proposta relativamente à **Ação Social Escolar–ano letivo 2023/2024**: -----

1. **Auxílios económicos – material escolar – 1º ciclo**, à semelhança do ano letivo transato proponho os valores para o Escalão A - €60,00 e Escalão B - €48,00, devendo os encarregados de educação apresentar comprovativo de pagamento destes materiais (de valor igual ou superior), estimando-se para o ano letivo 2023/2024 o valor total de **€2900,00**. -----

2. **Auxílios económicos – alimentação - pré-escolar e 1º ciclo** –, proponho a atribuição dos critérios de ação social escolar (auxílios económicos – alimentação) de igual forma para o pré-escolar e 1º ciclo, sendo a comparticipação de 100% para as crianças posicionadas no 1º escalão, e 50% para as crianças posicionadas no 2º escalão do abono de família, bem como a continuidade do mesmo critério para os dois níveis de ensino, conforme disposto no artigo 6ºA do despacho nº 7255/2018 de 31 de julho de 2018. -----

Face ao exposto, tenho a honra de propor que o executivo camarário delibere favoravelmente a presente proposta relativa à Ação Social Escolar, elencada supra, para o ano letivo 2023/2024.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

-----**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezasseis horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Santos R. de Melo

A Coordenadora Técnica,

Que Fátima Pereira Rodrigues Silveira